



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA: Altera simbologia de Servidor efetivo em cargo de Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 297/2008 e 457/2013;

DECRETA

Art. 1º - Alterar a partir de 18/03/2025, de FG 04 Para FG 07 a simbologia da servidora efetiva Daiane Cristina Kobayashi da Silva, portadora do RG 12.683.306-7 SSP/PR, inscrito no CPF. nº 080.344.429-09, ocupante da Função Gratificada de chefe do Projeto Alegria de Viver com Cidadania– P.A.V.C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 079/2025

EMENTA: Exonera Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido em 25/03/2025 conforme protocolo 284/2025, Luciana Grubel Nogueira da Silva, portadora do RG 10.935.743-0 e inscrita no CPF: 096.007.269-14, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 77/2025

Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Arapuã e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

DECRETA

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I - processados: que foram liquidadas e não pagas; e

II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.

§ 4º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC vigente respeitada às etapas de tramitação de processo específico.

§ 5º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Chefia de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Resolução do Secretário de Finanças.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do de cada exercício financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapuã, 25 de março de 2025.

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

PORTARIA 051/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor efetivo em Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008.

Resolve

Art. 1º - Nomear em 18/03/2025 a Servidora Tainara Kurten Carvalho, portadora do RG 10.538.218-9 e inscrita no CPF/MF 101.773.689-85 para exercer a Função Gratificada de Agendador de Saúde Departamento Municipal de Saúde - simbologia FG 07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência.

Publique-se:

Cumpra-se e Registre-se

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Edição Nº: 1017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

PORTARIA 052/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor efetivo em Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008.

Resolve

Art. 1º - Nomear em 18/03/2025 o Servidor Antônio Marcelino, portador do RG 7.386.581-6 e inscrito no CPF/MF 021.751.519-30 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Transporte Sanitário - Departamento Municipal de Saúde - simbologia FG 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência.

Publique-se:

Cumpra-se e Registre-se

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR  
Prefeito do Município de Arapuã